



Dispõe sobre **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 001/2017, QUE ENTRE PARTES, FAZEM:**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO NEGRO – ESTADO DO TOCANTINS:** entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ: 02.087.797/0001-31 com sede na Rua Antônio Bem-vindo Luz s/n.º, - Centro – CEP: 77.620-000 – Aparecida do Rio Negro – TO, neste ato representado por seu Presidente, Vereador Francisco de Assis Carlos Coutinho, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CI/RG. 448425 – SSP-TO e inscrito no CPF: 971.689.631-04, residente e domiciliado na Rua Beira Rio - Centro, s/n.º Aparecida do Rio Negro – Estado do Tocantins;

**CONTRATADA: LEX CONSULTORIA, ASSESSORIA E PROJETOS LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º. 06.124.352/0001-35, Escritório de Representação, situado na Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, Lote 56, Sala 05, CEP: 77.001-022, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, Fone: (63) 3322-4004, neste ato representado por seu sócio Procurador, Dr. Ubirajara Cardoso Vieira, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB/TO 6468, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 324.075.991-87.

### PRELIMINARMENTE

O **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, instruído por esta Câmara Municipal, sujeitando-se as partes às normas disciplinares e amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima do Contrato Inicial, considerando que a prorrogação é possível, se assim as partes concordarem.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por igual período 12 (doze) meses, compreendendo de 02 de janeiro de 2019 (quarta-feira) a 31 (trinta e um)



de dezembro de 2019, conforme cláusula contratual supracitada, com validade a partir da assinatura deste.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

O valor total deste termo aditivo relativos à prorrogação do contrato pelo período de vigência será de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), distribuídas mensalmente em parcelas de R\$: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), sendo pagos caso os serviços sejam executados e após atesto da nota fiscal de serviços, serão empenhados na dotação destinada para esta finalidade, com quitação até dia 25 de cada mês a ser creditado no Banco do Brasil - Agência 3980-2, Conta Corrente 16.902-1 em nome da contratada.

As despesas para este, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade onde será consignada à CONTRATANTE e dentro da Lei Orçamentária Anual e de acordo ao empenho pelo departamento contábil.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVAS**

O presente termo aditivo decorre da anuência da Câmara Municipal e Empresa contratada, onde após assinatura deste dão por certo e líquido a continuação dos serviços contratados, onde este Termo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, cláusula sétima do contrato inicial.

**JUSTIFICA-SE**, pois será mantida todas as condições de prazos e preços do contrato inicial, sendo de grande vantagem para esta Câmara Municipal, considerando a contínua necessidades dos serviços e demandas administrativas e jurídicas e o mesmo não houve reajuste de valores onde os serviços serão executados sem prejuízo dos mesmos entre as partes, considerando que após assinatura das partes neste é dada toda e total anuências para o Segundo Termo Aditivo de Prorrogação, considerando ainda que durante a execução dos serviços nenhuma parte tem de reclamar da outra.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.



Aparecida do Rio Negro – TO, 02 de janeiro de 2019.

Câmara Municipal de Aparecida do Rio Negro  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
Lex Consultoria, Assessoria e Projetos Ltda.-ME  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_